ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 04.651.067/0001-47

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

Termo de não instalação da Assembleia-Geral de Credores na recuperação judicial da **Abengoa Construção Brasil Ltda. – Em Recuperação Judicial** ("Abengoa Construção"), em trâmite perante a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial").

1. Data, Hora e Local:

Em 30 de maio de 2017, às 14:00 horas (horário de Brasília), em primeira convocação, no Salão Nobre do Centro de Convenções da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação:

Os credores foram convocados, nos termos da Lei nº 11.101/2005, por meio de "Edital de Convocação de Assembleia-Geral de Credores" publicado em 06 de abril de 2017 no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ("Edital").

3. Ordem do Dia:

Deliberar sobre (i) o plano de recuperação judicial único apresentado pela Abengoa Construção, Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial e Abengoa Greenfield Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial ("Recuperandas"); e (ii) constituição do Comitê de Credores para cada uma das três Recuperandas, caso seja de interesse dos credores.

4. Presença:

Presentes o Sr. João Ricardo Uchôa Viana, representante da **K2 Consultoria Econômica**, inscrita no CNPJ sob o nº 03916857/0001-44, com endereço na Rua do Ouvidor, 60/1313, Centro/RJ, administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial, e os advogados das Recuperandas. Presentes ainda os credores relacionados na lista de presenças anexa a este Termo, que demonstra a inexistência de quorum para instalação da Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Construção.

5. Não Instalação

A Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Construção não foi instalada em virtude da ausência de quórum legal para tanto (art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005); cumpre salientar que, nos termos do Edital, ainda que houvesse quorum, a Assembleia-Geral da Abengoa Construção não poderia ser instalada, uma vez que a Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Concessões também não foi instalada por ausência de quorum (art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005).

Nos termos do Edital, as Assembleias-Gerais de Credores das Recuperandas ocorrerão, em 2ª convocação, no dia 13 de junho de 2017, no Salão Nobre do Centro de Convenções da Bolsa de

Valores do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com credenciamento para todos os credores das Recuperandas entre 12h e 14h.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2017.

K2 Consultoria Econômica
Administrador Judicial
(João Ricardo Uchôa Viana)

ABENGOA GREENFIELD BRASIL HOLDING S.A. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 21.001.761/0001-38

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

Termo de não instalação da Assembleia-Geral de Credores na recuperação judicial da **Abengoa Greenfield Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial** ("Abengoa Greenfield"), em trâmite perante a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial").

1. Data, Hora e Local:

Em 30 de maio de 2017, às 14:00 horas (horário de Brasília), em primeira convocação, no Salão Nobre do Centro de Convenções da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação:

Os credores foram convocados, nos termos da Lei nº 11.101/2005, por meio de "Edital de Convocação de Assembleia-Geral de Credores" publicado em 06 de abril de 2017 no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ("Edital").

3. Ordem do Dia:

Deliberar sobre (i) o plano de recuperação judicial único apresentado pela Abengoa Greenfield, Abengoa Construção Brasil Ltda. – Em Recuperação Judicial e Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial ("Recuperandas"); e (ii) constituição do Comitê de Credores para cada uma das três Recuperandas, caso seja de interesse dos credores.

4. Presença:

Presentes o Sr. João Ricardo Uchôa Viana, representante da **K2 Consultoria Econômica**, inscrita no CNPJ sob o nº 03916857/0001-44, com endereço na Rua do Ouvidor, 60/1313, Centro/RJ, administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial, e os advogados das Recuperandas. Presentes ainda os credores relacionados na lista de presenças anexa a este Termo, que demonstra a inexistência de quorum para instalação da Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Greenfield.

5. Não Instalação

A Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Greenfield não foi instalada em virtude da ausência de quórum legal para tanto (art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005); cumpre salientar que, nos termos do Edital, ainda que houvesse quorum, a Assembleia-Geral da Abengoa Greenfield não poderia ser instalada, uma vez que a Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Concessões também não foi instalada por ausência de quorum (art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005).

Nos termos do Edital, as Assembleias-Gerais de Credores das Recuperandas ocorrerão, em 2ª convocação, no dia 13 de junho de 2017, no Salão Nobre do Centro de Convenções da Bolsa de

Valores do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com credenciamento para todos os credores das Recuperandas entre 12h e 14h.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2017.

K2 Consultoria Econômica
Administrador Judicial
(João Ricardo Uchôa Viana)

ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 07.872.408/0001-00

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

Termo de não instalação da Assembleia-Geral de Credores na recuperação judicial da **Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial** ("Abengoa Concessões"), em trâmite perante a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial").

1. Data, Hora e Local:

Em 30 de maio de 2017, às 14:00 horas (horário de Brasília), em primeira convocação, no Salão Nobre do Centro de Convenções da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação:

Os credores foram convocados, nos termos da Lei nº 11.101/2005, por meio de "Edital de Convocação de Assembleia-Geral de Credores" publicado em 06 de abril de 2017 no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ("Edital").

3. Ordem do Dia:

Deliberar sobre (i) o plano de recuperação judicial único apresentado pela Abengoa Concessões, Abengoa Construção Brasil Ltda. – Em Recuperação Judicial e Abengoa Greenfield Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial ("Recuperandas"); e (ii) constituição do Comitê de Credores para cada uma das três Recuperandas, caso seja de interesse dos credores.

4. Presença:

Presentes o Sr. João Ricardo Uchôa Viana, representante da **K2 Consultoria Econômica**, inscrita no CNPJ sob o nº 03916857/0001-44, com endereço na Rua do Ouvidor, 60/1313, Centro/RJ, administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial, e os advogados das Recuperandas. Presentes ainda os credores relacionados na lista de presenças anexa a este Termo, que demonstra a inexistência de quorum para instalação da Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Concessões.

5. Não Instalação

A Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Concessões não foi instalada em virtude da ausência de quórum legal para tanto (art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005); por consequência, nos termos do termos do Edital, as Assembleias-Gerais de Credores das demais Recuperandas também não serão instaladas. Cumpre salientar que não obstante, conforme listas de presenças anexas aos Termos referentes às Assembleias-Gerais de Credores da Abengoa Construção Brasil Ltda. – Em Recuperação Judicial e Abengoa Greenfield Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial, ainda que a Assembleia-Geral de Credores da Abengoa Concessões fosse instalada, os credores presentes não constituíram quorum para instalação das Assembleias-Gerais de Credores também da Abengoa Construção Brasil Ltda. – Em Recuperação Judicial e Abengoa Greenfield Brasil Holding S.A. – Em Recuperação Judicial (art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005).

Nos termos do Edital, as Assembleias-Gerais de Credores das Recuperandas ocorrerão, em 2ª convocação, no dia 13 de junho de 2017, no Salão Nobre do Centro de Convenções da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com credenciamento para todos os credores das Recuperandas entre 12h e 14h.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2017.

K2 Consultoria Econômica
Administrador Judicial
(João Ricardo Uchôa Viana)